

VIII - Estabelecer parcerias internas e externas que contribuam para a implantação, fortalecimento e continuidade da agenda de qualidade de vida no trabalho;

IX - Trocar experiências, participar de ações, projetos, capacitações e demais iniciativas promovidas no âmbito da Rede QualividaES;

X - Zelar pela correta disseminação e fortalecimento do conceito de qualidade de vida no trabalho, estimulando práticas saudáveis, éticas e colaborativas no ambiente de trabalho.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar o Programa Local de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) da SEDES, a ser submetido à SUQUALIT/GESAT/SEGER, conforme o art. 10 do Decreto nº 6220-R/2025.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 038-S, de 30 de junho de 2023, publicada em 03 de julho de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória (ES), 23 de janeiro de 2026.

ROGERIO MUNIZ SALUME

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 1715131

PORTRARIA Nº 006-S, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Art. 46, alínea "h", da Lei nº 3.043, de 31/12/1975;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao(a) Subsecretário(a) de Estado de Gestão e Projetos (SUBGEP), sem prejuízo de suas funções, para, no âmbito de sua unidade administrativa, praticar os seguintes atos:

I. Aprovar documento de oficialização de demanda, estudos preliminares, pedido de aquisição de material, projeto básico e termo de referência, até o limite de valor estabelecido nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14133/2021;

II. Autorizar a instauração, adjudicar, homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios, bem como emitir termos de dispensa e inexigibilidade de licitação, dentro do limite estabelecido no inciso I;

III. Ordenar despesas e autorizar empenhos, liquidação e pagamento de despesas, cujo valor não exceda o limite estabelecido no inciso I;

IV. Autorizar o pagamento da folha de pessoal ativo, bem como encargos sociais, obrigações trabalhistas e patronais, sem limitação de valor, observadas as normas e procedimentos estabelecidos;

V. Aprovar e solicitar alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD);

VI. Solicitar descontingenciamento e abertura de créditos adicionais;

VII. Autorizar restituições de depósitos, cauções, finanças, tributos e execução de garantias contratuais;

VIII. Autorizar e assinar documentos bancários, em conjunto com o Grupo Financeiro Setorial - GFS;

IX.. Autorizar alienação, permuta, transferência, cessão, doação e baixa de bens patrimoniais e de almoxarifado, conforme Decreto nº 1.110-R/2002;

X. Assinar contratos, termos aditivos, apostilamentos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento/serviço, bem como rescisões amigáveis e aplicação de sanções contratuais, observado o limite estabelecido no inciso I;

XI. Autorizar adesões às atas de registro de preços da SEDES e participação da SEDES em atas de outros órgãos públicos;

XII. Designar gestores e fiscais de contratos e convênios, bem como as comissões de prestação de contas anual do ordenador de despesas, de inventário de bens patrimoniais e da Unidade Executora de Controle Interno - UECI;

XIII. Autorizar o pagamento de gratificações especiais de participação como agente de contratação e/ou integrante da equipe de apoio, mediante apresentação de Relatório de Atividades de Licitação (RAL);

XIV. Autorizar concessão, alteração, interrupção e suspensão de férias, bem como designar substituições em cargos em comissão;

XV. Conceder e aprovar diárias e suprimentos de fundos dos servidores vinculados à unidade;

XVI. Aprovar a prestação de contas relativas a diárias e suprimentos de fundos;

XVII. Homologar, referendar e convalidar atos praticados no âmbito da unidade administrativa;

Art. 2º O Subsecretário poderá, quando necessário, subdelegar as competências previstas nesta Portaria, mediante ato formal, sem prejuízo das responsabilidades administrativas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de janeiro de 2026.

ROGERIO MUNIZ SALUME

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Protocolo 1715135

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 005/ 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,